



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 071/2013-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA D. O. BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS
LTDA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital e, de outro lado, a Empresa **D. O. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.159.294/0001-85, Inscrição Estadual nº 116833132117, com sede à Rua das Oiticicas, nº 77, Bairro Parque Jabaquara, CEP: 04346-090, na cidade de São Paulo – SP, Telefone (11) 2344-0404, 5012-0404, e-mail nonus@nonus.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS FIORIM CANOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2013-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 40/2013-SGJ-TA (Protocolo nº. 8505/2013 – MP/PA) e Ata de Registro de Preços 024/2013-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de leitoras de cartão criptográfico para efeito de validação e reconhecimento de assinatura digital** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2013-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 13/05/2013, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preços nº **024/2013-MP/PA**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.357,50 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	Und	Especificação	Marca	Qtd	Preço por Unidade	Valor Total (R\$)
01	Und	LEITORA DE CARTÕES CRIPTOGRAFADOS Suporte a cartões padrão ISO 7816; Suporte a protocolos T=0 e T=1; Compatível com padrão PC/SC; Compatível com Sistemas Operacionais: Windows® XP/2003/2008/Vista/7; MAC OS 10.6, 10.7 e 10.8; Linux Ubuntu 12.04 e Red Hat 6., Conformidade com FCC 15 e CE; Conformidade com EMV 2000 Nível 1; Suporte a cartões criptográficos com embossamento (alto relevo); Conexão USB 2.0; Cabo de no mínimo 140 cm; Alimentação de energia através da porta USB; Temperatura de operação: 0 a 50°C; Driver com certificação WHQL (Microsoft Windows Hardware Quality Lab); Compatível com CCID (Chip card Interface device); Possuir indicador luminoso de comunicação com o cartão. Suportar no mínimo 100.000 (cem mil) inserções; Dimensões máximas: 95 x 75 x 15 mm; Homologação ICP Brasil. Pertencer à lista de equipamentos homologados pelo ITI publicada em seu website http://www.iti.gov.br	NONUS / MODELO SMARTNONUS	250	21,43	5.357,50

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos, no **Banco do Brasil**, Agência nº **3567-X**, Conta Corrente nº **71208-6**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a adjudicatada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elemento de Despesa: **4490.52** – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- 8.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO irá solicitar, mediante Pedido de Fornecimento (PF)/Nota de Empenho, o item do presente Contrato.
- 8.2 A licitante adjudicatária deverá, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos equipamentos no Prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo nº 100, 2º andar, Cidade Velha, Belém-Pará, no horário das 8 às 14h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 8.3. A data e horário de entrega deverá ser comunicado e agendado junto ao Departamento de Informática com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.
- 8.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, a FISCALIZAÇÃO do Contrato do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;
- 8.5. O material a ser entregue deverá estar embalado, identificado e acondicionado de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 8.6. O recebimento do objeto se dará em duas etapas:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) **Provisoriamente**, em até **03 (três) dias úteis**, pelo Departamento de Informática, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento,
- b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público.
- 8.7. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido de 03 (três) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;
- 8.8. Caso, durante o procedimento de recebimento definitivo dos equipamentos seja verificado defeito ou falha no funcionamento dos mesmos, em mais de 10% do total de equipamentos recebidos, a contratante poderá recusar o lote na sua totalidade, devendo o mesmo ser substituído sem qualquer custo para a Contratante.
- 8.9. Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados serão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o objeto rejeitado no prazo estabelecido, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.
- 8.10 A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;
- 8.11 O recebimento do material não exclui a responsabilidade civil e penal da empresa.
- 8.12 O material deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano, na modalidade **on site**, contado a partir da data do aceite definitivo pelo MPE/PA, através de manifestação do fiscal do contrato ou da Comissão de Recebimento de Bens.
- 8.13 O prazo para atendimento dos chamados é de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da abertura do mesmo e o de solução definitiva será de, no máximo **72 (setenta e duas) horas** a contar da visita do técnico;
- 8.14 Caso a empresa vencedora faça a opção pela substituição incondicional de todos os equipamentos que apresentarem defeito, deverá informar, no ato da assinatura do contrato, através de declaração assinada por seu representante legal, telefone/fax/e-mail para que a solicitação de troca seja formalizada;
- 8.15 Em se tratando de troca de equipamentos, as mesmas deverão ser concluídas em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do problema, sendo que as despesas com a retirada do equipamento defeituoso e envio do novo equipamento são de responsabilidade da CONTRATADA;

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
 - 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 10.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
 - 10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
 - 10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do TR, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
 - 10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;
 - 10.2.6. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução, através do Departamento de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1 Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na TR;
 - 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - 11.2.2. Entregar o produto licitado no prazo, no local e horário indicado, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
 - 11.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;
- 11.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.5. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa
- 11.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo da garantia, Credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura venham a ocorrer;
- 11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados na TR não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão o qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 11.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.9. A falta do material cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O Contratado deverá prestar a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$267,87 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

- 12.1.1. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- 12.1.2. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato.
- 12.1.3. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.1.4. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.
- 12.1.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.1.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.2. De 0,3% ao dia até o limite máximo de 4,5%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. retirada/aceite da nota de empenho.
- II. entrega do objeto licitado;
- III. substituição do objeto licitado.

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;.

13.2.3. De 0,3% ao dia até o limite máximo de 9%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assistência técnica.

13.2.3.1. Após o 30º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;.

13.2.4. De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- III. outras hipóteses inexecução parcial objeto.
- IV. irregularidade no cumprimento do objeto.
- V. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto;

13.2.5. De 20% sobre o valor total do objeto adjudicado nos casos de:

- I. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total do objeto;
- II. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

inexecução total do objeto;

IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela empresa. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado poderá sofrer reajuste anual, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Ficam designados os servidores **Francisco José Rio Barbosa** e **Adriano Silva de Arruda**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 11 de dezembro de 2013


~~MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ~~

Contratante


D. O. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

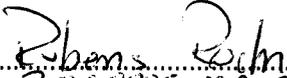
Contratada

MARCOS FIORIM CANOLA

CPF: 161.256.298-13

DIRETOR

Testemunhas:

1. 
RG: 286205-SSP/PA

2. 
RG: 342 93 90 SSP/PA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 627870****Ato: 171/2013**

Término Vínculo: 02/12/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 60, II, DA LEI

ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/11/1994

Orgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Servidor(es):

Comissionado / ANSELMO ROMÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA

(ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TEC.-OPER. JUD. E

EXTRAJUD.)
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**PORTARIAS MP/PGJ****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 627888****PORTARIA Nº 7594/2013-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 259/2013-MP/PA/PJ/NS, protocolizado sob nº 47853/2013, em 29/11/2013, encaminhando à Procuradoria-Geral de Justiça informando suposto crime praticado contra a atual administração pública de Santarém Novo/PA.

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça NELSON PEREIRA

MEDRADO para atuar nos autos das Pegas de Informação nº 60/2013-PGJ. Nos termos do art. 56, inciso IX da Lei

Complementar nº 057/2006, podendo adotar as medidas que entender pertinentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 5 de

dezembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7598/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 147/2013-MP/GAECO, protocolizado sob nº 47377/2013, em 26/11/2013,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça NELSON PEREIRA

MEDRADO para atuar nos autos das Pegas de Informação nº 059/2013-PGJ, nos termos do art. 56, inciso IX da Lei

Complementar nº 057/2006, podendo adotar as medidas que entender pertinentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 5 de

dezembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7707/2013-MP/PGJ

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o

rodízio entre os servidores escalados para plantão, no período

compreendido como recesso forense.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e com

fundamento no artigo 127, § 2º da Constituição Federal e no

artigo 18, V da Lei Complementar nº 57 de 6 de julho de 2.006;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 024/2012-CPJ, de

20 de setembro de 2012, que dispõe que o plantão ministerial

ocorrerá aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso

forense;

CONSIDERANDO o período de recesso forense; da Justiça Federal,

e Tribunais Superiores, previsto no art. 62 da Lei nº 5.010, de

30/5/1966, compreendido entre os dias 20 de dezembro a 6 de

janeiro, inclusive, que tradicionalmente é replicado no âmbito da

Justiça Estadual com ato próprio do Egrégio TJE-PA;

CONSIDERANDO o §1º do art. 1º da PORTARIA Nº 4204/2013-

MP/PGJ, de 9 de julho de 2013, que dispõe que "o servidor é

escalado para exercício de suas atividades profissionais nos dias

em que não houver expediente normal de trabalho";

CONSIDERANDO o art. 2º da PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PGJ

de 9 de julho de 2013, publicada no DOE em 12/07/2013, que

dispõe que o exercício dos plantões funcionais deverá obedecer,

o sistema de rodízio entre os servidores;

CONSIDERANDO que deve prevalecer a distribuição equânima da

prestação dos plantões entre todos os servidores que integram as

Promotorias de Justiça que compõem as Regiões Administrativas,

de acordo com o instituído na Resolução 011/2003-MP-CPJ, de

14 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO que a escala de plantão não poderá

sobrecarregar somente os servidores lotados em determinadas

Promotorias de Justiça, em benefício dos demais que estiverem

abrangidos pela obrigação de cumprimento do plantão;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça da Região

Administrativa da sede em que houver a atuação do plantão

ministerial, recebem demandas que decorrerem ou não do Poder

Judiciário,

R E S O L V E:

Art. 1º O expediente no âmbito do Ministério Público do Estado

do Pará será cumprido em regime de plantão no período de 20

de dezembro do ano corrente a 6 de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo primeiro. O exercício de plantões no período de

recesso forense deverá obedecer ao sistema de rodízio entre

todos os servidores lotados na Região Administrativa, com

escala previamente definida pela Coordenação correspondente,

e encaminhada à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Área

Técnico-Administrativa até 03 (três) dias antes do início do

recesso.

Parágrafo segundo. Na escala de servidores para prestar

apoio às Promotorias de Justiça, nas quais houver atuação do

plantão ministerial, devem ser incluídos todos os servidores

lotados nas Promotorias de Justiça que compõem respectiva

Região Administrativa, preferencialmente aqueles lotados nos

municípios mais próximos, sem prejuízo dos demais;

Parágrafo terceiro. Cada Coordenação de Região Administrativa

ficará responsável pela ampla divulgação da escala de plantão de

que trata o presente ato normativo.

Art. 2º Para o trabalho nos plantões no período de recesso

forense deverão ser convocados, preferencialmente, os

servidores ocupantes de cargos em comissão, bem como

aqueles que percebam gratificação de chefia, tempo integral, assessoramento ou direção, conforme disposto no art. 3º da PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9 de julho de 2013.

Art. 3º. O não atendimento injustificado da convocação para os plantões no período de recesso forense sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de

dezembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador Geral de Justiça

AVISO Nº 037/2013-CSMP**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628157**

Faço público, a quem interessar possa que a 5ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 18 de dezembro de 2013, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Julgamento de processos:**1.1** Processos de Relatoria da Conselheira **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES:****Processo nº 1.00066/2013-CSMP (Protocolo 2662/2013)****Interessada:** Eliane Cristina Pinto Moreira**Assunto:** Autos de pedido de autorização de afastamento pelo

pós-doutorado, de 01/03/2014 a 1/03/2016, para frequentar curso de

Pós-doutorado.

1.2 Processos de Relatoria da Conselheira **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO:****1.2.1** **Processo nº 1.00094/2013-CSMP (Protocolo 49326/2013)****Interessada:** Wilson Nery dos Santos**Assunto:** Autos de recurso contra informações constantes do

Relatório da Corregedoria-Geral do MPE no certame de promoção

ao cargo de Procurador de Justiça Cível

1.3 Processos de Relatoria do Conselheiro Suplente**HEZEDQUIAS MESQUITA DA COSTA:****1.3.1** **Processo nº 1.00206/2012-CSMP (Protocolo 40699/2012)****Interessada:** Rosângela Chagas de Nazaré**Assunto:** Autos de pedido de avaliação de curso de Pós-

Graduação para aferição de merecimento formulado pela

Promotora de Justiça Rosângela Chagas de Nazaré.

2. Apreciação das Pegas de Informação nº 016/2013-PGJ**(Protocolo nº 3089/2013), oriundo da Subprocuradoria-****Gerai de Justiça, Área Jurídico-Institucional, sobre estudo****e análise sobre a necessidade de novo concurso público****de ingresso à carreira de membros da Instituição, para****efeito do disposto no art. 63, § 1º, incisos I e II, da LCE****057/2006.****3. O que ocorrer.**

Belém, 12 de dezembro de 2013.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

* REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NA PAUTA.

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628173**

Contrato: 71

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de leitoras de cartão criptográfico para efeito

de validação e reconhecimento de assinatura digital.

Valor Total: R\$ 5.357,50

Data Assinatura: 11/12/2013

Vigência: 12/12/2013 a 11/04/2014

Pregão Eletrônico: 16/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

03126135764650000 449052 01010000000 Estadual

Contratado: D. O. BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE

COMPONENTES ELETRÔNICOS

Endereço: R das Oiticabas, 77

CEP: 04346-090 - São Paulo/SP>Email: nonus@nonus.com.br

Telefone: 1123440404

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 627648****ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Juruti torna pública a correção promovida

na Publicação de EXTRATO DE CONTRATO, do Processo

Licitatório na Modalidade Inexigibilidade 003/2013, publicado na

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO - IOEPA, Caderno nº 8, Página

5, nº da publicação 521584, no dia 07 de Maio de 2013. Onde

se lê: VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos

reais). Leia-se: VALOR MENSAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e

quatrocentos reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE JURUTI, CNPJ nº

05.257.555/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE e a

empresa G. C. BECHARA RÉGO - ME, CNPJ nº 07.450.584/0001

-46, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem

firmar o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO. Pregão Presencial nº 20132202002 – Aquisição de Materiais Esportivos, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias em respeito à SUMULA 473 do STF que privilegia a Autotutela da Administração Pública na correção de seus Atos Administrativos, o qual se faz na forma que segue.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL O valor do presente Contrato é de R\$ 191.220,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e vinte reais). Data da Assinatura: 17 de outubro de 2013.**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-SEMS/2013**O Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, torna público que realizará licitações na modalidade Pregão Presencial 003-SEMS/2013, tipo Menor Preço Global, com abertura para o dia 27/12/2013, às 10:00h, horário local. Objeto: Aquisição de uma ambulância, conforme especificações descritas no edital, que estará disponível na sede da PMGP, Departamento de Tributos, sito à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial, Goianésia do Pará/PA, 11 de Dezembro de 2013. **Maria do Socorro Castro Albuquerque - Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2013/SEMS**O Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Pública nº 001-2013/SEMS, tipo "menor preço global", com abertura para o dia 27/12/2013, às 14:00h, horário local. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas da área de saúde com especialidade em oftalmologia e Cirurgia de varizes bi-lateral para atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS, conforme especificações descritas no edital que estará disponível na sede da PMGP, sito à: Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial, Sala de Licitações. Valor R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Goianésia do Pará/PA, 11 de Dezembro de 2013. **Maria do Socorro Castro Albuquerque - Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do IOEPA, , do dia 29/11/2013, Caderno 10, página 4, Aviso de Licitação referente a Tomada de Preço nº 002/2013-PMSJA-CPL. Onde se lê: abertura dia 13/12/2013. Leia-se: abertura dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP.2013.011.PMA.SESAN****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 627652****TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2013.011.PMA.SESAN**

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN / Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA FEIRA DO 40 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.**Data da Abertura: 06 de janeiro de 2014****Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)****Local da Abertura:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/PA. Fone/Fax: (91) 3073-2131/3073-2152.**Edital e Informações:** das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 12 de dezembro de 2013.

Priscilla Mendes.

Presidente CPL/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 627730****PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2013****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013**A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia 27/12/2013 às 09h00minh, (Horário Local), processo licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalar em geral, e da farmácia básica em atendimento a rede publica de saúde no exercício 2014. Edital estará disponível no endereço: Rua Walterlro Prudente nº 253 - setor Jardim Umarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-1317/8287, e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br; Wilmar Marinho Lima- Pregoeiro.